

### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)
(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212



www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **EXECUTIVO**

ATOS OFICIAIS

### **SUMÁRIO**

(Este documento contém 12 páginas

PORTARIA Nº 277 de 05 de Setembro de 2023

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

ERRATA2
PORTARIA № 278 de 05 de Setembro de 20233
ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 101 de 06 de Setembro de 2 <mark>0234</mark>
LEI Nº 1.444 DE 06 DE SETEMBRO DE 20235
LEI № 1.445 DE 06 DE SETEMBRO DE 20236
LEI № 1.446 DE 06 DE SETEMB <mark>RO</mark> DE 20237
LEI Nº 1.447 DE 06 DE SETEMBRO DE 20237
LEI Nº 1.448 DE 06 DE SETEMBRO DE 20238
DECRETO № 100 DE 31 DE AGOSTO DE 20239
GESTÃO FISCAL TELURIS-
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA11

#### ENTIDADE:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO **DE MACEDÔNIA-SP**

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 1 de 12



## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

/ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **ÁREA DE PESSOAL - RH**

#### PORTARIA Nº 277 de 05 de Setembro de 2023 **ERRATA**

#### **ERRATA**

#### PORTARIA Nº 277/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A portaria 271/2023 de 01 de setembro de 2023, publicada em 04 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

> Artigo 1°: Onde se lê:

RESOLVE nomear a partir desta data o Sr. GUI-LHERME DE PAUDO ANTUNES, RG. Nº 53.738.919-2 SSP. SP, CPF. N° 484.297.868-64, PIS/PASEP: 2.608.087.462-0, classificado em 1° (primeiro) lugar no Concurso Público n.°002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Pintor, referência "10", em virtude da existência do cargo.

#### Leia-se:

RESOLVE nomear a partir desta data o Sr. GUI-LHERME DE PAUDO ANTUNES, RG. Nº 53.738.919-2 SSP. SP, CPF. N° 484.297.868-64, PIS/PASEP: 2.688.087.462-0, classificado em 1° (primeiro) lugar no Concurso Público n.°002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Pintor, referência "10", em virtude da existência do cargo.

Artigo 2°: Os demais conteúdos da portaria 271/2023 de 01 de setembro de 2023, publicada em 04 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município de Macedônia-SP permanecem inalterados.

Macedônia-SP, 05 de setembro de 2023.

#### **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

#### **LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **ÁREA DE PESSOAL - RH**

#### PORTARIA Nº 278 de 05 de Setembro de 2023

#### PORTARIA Nº 278/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
NEIDE OLIVEIRA GUIMARÃES SAVES	30	PROFESSOR ED. BAS. PEB - I	01/03/2015 à 01/03/2020	11/09/2023 à 10/10/2023
ROSE MEIRE LOPES BARROS	30	SERVIÇOS GERAIS	09/05/2016 à 11/12/2022	27/09/2023 à 26/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Macedônia, 05 de setembro de 2.023.

#### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

#### LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

/ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

DECRETO Nº 101 de 06 de Setembro de 2023

#### DECRETO Nº 101/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Suspende expediente no âmbito do Município de Macedônia e dá outras providências.

#### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Pre-

feito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

ARTIGO 1º: Tendo em vista o feriado nacional do dia 07 de setembro, onde se comemora "A Independência do Brasil", fica suspenso o expediente em todo o setor público do Município de Macedônia no dia 08 (oito) de setembro de 2023, exceto aqueles relacionados aos serviços considerados essenciais à população.

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Macedônia, 06 de setembro de 2023

#### **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 06 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

#### **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor de Gabinete I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

vww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **LEI Nº 1.444 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

#### LEI Nº 1.444/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL	•	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0012.2018	Manutenção da Terceira Idade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.024		
	M SOL - MC F CAL		A .
02	PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO H <mark>UMA</mark> NA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.02	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social	1	73
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		)
Código de Aplicação:	500.024		
		74	1
		Y. 7-3	.3
02	PREFEITURA MUNICIPAL Macedônia		Ju.
02.12	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO HUMAN <mark>A EAÇÃO</mark> SOCIAL	///	7
02.12.02	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		7
08.244.0014.2076	Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	120.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União – VIS – VIRIS – VIS	6	
Código de Aplicação:	500.024	1 9	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos ao Município de Macedônia, pelo Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do programa "SIGTV", para o financiamento de despesas de custeio das ações de assistência e desenvolvimento social do Município de Macedônia.

Art. 3°. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de setembro de 2023

#### **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

#### **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **LEI Nº 1.445 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

#### LEI Nº 1.445/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2019	Programa de Atenção Integral à Família
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da <mark>União</mark>
Código de Aplicação:	500.025

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos ao Município de Macedônia, pelo Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do programa "Procad/SUAS", para o financiamento de despesas de custeio das ações de assistência e desenvolvimento social do Município de Macedônia.

Art. 3°. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de setembro de 2023

#### **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

#### **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **LEI Nº 1.446 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

#### LEI Nº 1.446/2023, DE 06 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe da alteração da Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio de 2022/2025, nos termos dos anexos que integram e acompanham a presente lei.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de setembro de 2023

#### **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

#### **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **LEI Nº 1.447 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

#### LEI Nº 1.447/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023, e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a segu<mark>in</mark>te lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, nos termos dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de setembro de 2023

#### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

#### CARLOS DANILO RIBEIRO Assessor I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **LEI Nº 1.448 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

#### LEI Nº 1.448/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02.16.02	SERM – SERV. ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS		
26.782.0031.2051	Manutenção do SERM		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.006	-01	

- Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos ao Município de Macedônia, pela União, a título de Emenda Parlamentar Individual, sob o nº 2023.40350003, indicado pelo Deputado Luiz Carlos Motta.
- Art. 3°. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.
- Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.
  - <u>Art. 5º.</u> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de setembro de 2023

#### **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

#### **CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I



## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **DECRETO Nº 100 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

#### DECRETO Nº 100, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

#### Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
76	021101	04.122.0008.2013	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.200,00
77	021101	04.122.0008.2013	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.100,00
82	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
106	021201	08.243.0009.2015	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.500,00
248	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
320	021501	27.812.0028.2041	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	200,00
356	021601	15.452.0030.2050	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
377	021601	15.452.0034.2061	3.3.90.30.00	Materi <mark>al</mark> de Consumo	2.000,00
			Mac	TOTAL GERAL	102.000,00

#### Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
18	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	-2.000,00
329	021501	27.812.0028.2042	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
330	021501	27.812.0028.2042	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
332	021501	27.812.0028.2042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
337	021502	23.695.0002.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	-10.000,00
338	021502	23.695.0002.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	-20.000,00
345	021502	23.695.0039.2071	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
364	021601	15.452.0030.2050	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
365	021601	15.4520030.2050	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
367	021601	15.452.0030.2050	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
				TOTAL GERAL	-102.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

**pArt. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 31 de agosto de 2023

#### **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### **CERTIDÃO**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 06 de setembro de 2023.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I

TELURIS-VIS-VIRIS-VIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023 Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Ano I - Edição 767

#### **GESTÃO FISCAL**

#### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

**CONSOLIDADO** 

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	5.069,09	20.186,24	25.255,33
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	207.348,19	58.699,01	266.047,20
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	280.432,74	43.403,49	323.836,23
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	4.075,03	2.186,54	6.261,57
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	398.630,32	176.928,99	575.559,31
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO ESTABEL. CIAL E INDAL	2.400,07	60,92	2.460,99
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE ALVARÁ P/ HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	230,20	115,10	345,30
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.01.00	TAXA SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	6.020,14	1.393,77	7.413,91
	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.708,93	10.043,24	11.752,17
	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR	728,51	4.145,81	4.874,32
	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	906.643,22	317.163,11	1.223.806,33
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	8.252.793,70	1.002.969,96	9.255.763,66
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	602.771,46	0,00	602.771,46
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	33.207,09	1.442,65	34.649,74
	Sub Total	8.888.772,25	1.004.412,61	9.893.184,86
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	4.724.632,24	727.718,97	5.452.351,21
	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	709.612,91	32.085,74	741.698,65
	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	26.928,61	3.557,39	30.486,00
	 Sub Total	5.461.173,76	763.362,10	6.224.535,86
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112 50 0 2 00 00	IPTU-MULTAS JUROS	32,23	27,97	60,20
	ITBI-MULTAS JUROS	32,23 2.498,96	0,00	2.498,96
	ISSQN-MULTAS JUROS	1.300,66	592,85	1.893,51
		•	•	
	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCALMULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-MULTAS JUROS	18,93	6,68	25,61
	Sub Total	3.850,78	627,50	4.478,28
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	IPTU-DIVIDA ATIVA	4.161,44	891,16	5.052,60
	ITBI- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
	ISSQN-DIVIDA ATIVA	1.219,61	6.901,07	8.120,68
1121 01 0 3 00 00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCALDIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 767

麽

#### PREFEIȚURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DIVIDA ATIVA	2.792,13	469,32	3.261,45
	Sub Total	8.173,18	8.261,55	16.434,73
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JU	ROS		
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.336,62	265,43	1.602,05
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	292,05	1.687,93	1.979,98
1121.01.0.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCALDIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.077,44	158,83	1.236,27
	Sub Total	2.706,11	2.112,19	4.818,30
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.784.634,78	-360.554,94	-3.145.189,72
	Sub Total	-2.784.634,78	-360.554,94	-3.145.189,72
Tota	I	12.486.684,52	1.735.384,12	14.222.068,64

MACEDONIA, 31 de AGOSTO de 2023

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL ALCIDES JOSE DE TOLEDO

CONTADOR - CRC: 1SP234354/0-6/SP

VALDEMIR PEREIRA PARDIM TESOUREIRO